REGULAMENTO
DE FUNCIONAMENTO DO CAMPO DE FÉRIAS
ESPOSENDE SUMMER CAMP 2023

CAPÍTULO I
Âmbito e objetivos
Artigo 1º.
Tipo de Atividade

1. A Esposende 2000, EM é uma empresa local nos termos da Lei 50/2012 de 31 de agosto, que tem como objeto principal a gestão, manutenção, exploração e concessão dos equipamentos sociais que, para esses fins, lhe sejam destinados pela Câmara Municipal de Esposende, bem como a promoção e realização de atividades de animação desportiva, recreativa e cultural, iniciativas de carácter socioeconómico, científico e turístico.
2. A Esposende 2000 é detentora do alvará animação turística n.º 28/2006, sendo a entidade organizadora do Campo de Férias aberto denominado por "Esposende Summer Camp 2023", registado junto do IPDJ com o número de registo 22/2011.
3. O Campo de Férias "Esposende Summer Camp 2023" rege-se nos seguintes termos:

Artigo 2º.
Objetivos

O Campo de Férias pretende satisfazer os seguintes objetivos:

a) Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos participantes na vertente da sua autoestima,
b) capacidade de iniciativa, sentido de responsabilidade e criatividade;
c) Fomentar o sentido de entre ajuda e convivência saudável dos participantes no seu dia-a-dia;
d) Promover o contacto com a natureza, preservando o meio ambiente;
e) Fomentar a integração de todos os participantes, através do seu envolvimento nas atividades culturais, desportivas e recreativas.

Artigo 3º.
Destinatários

Os Campos de Férias destinam-se a grupos de jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos.

Artigo 4º.

Duração e Horário

1. O Campo de Férias decorrerá no período compreendido entre 03 e 28 de julho de 2023, de segunda a sexta-feira, entre as 08h30 e as 17h30.
    a. Semana 1 – 3 a 7 julho
    b. Semana 2 – 10 a 14 julho
    c. Semana 3 – 17 a 21 julho
    d. Semana 4 – 24 a 28 julho

2. As inscrições para o campo de férias podem ser realizadas por uma ou mais semanas, nos seguintes termos:
    a. 1 semana - 120 EUR
    b. 2 semanas – 200 EUR
    c. 3 semanas – 260 EUR
    d. 4 semanas – 320 EUR

3. Não são admitidas inscrições para frações da(s) semana(s)

Artigo 5º.

Alimentação

1. O Campo de Férias disponibiliza:
    a) 1 Refeição (almoço) de segunda a sexta-feira
    b) 1 Lanche matinal de segunda a sexta-feira
    c) 1 Lanche tarde de segunda a sexta-feira

2. As refeições serão servidas de forma individual (Kit refeição).

CAPÍTULO II

Participantes e Encarregados de Educação

Artigo 6º

Participantes

1. As inscrições no campo de férias serão efetuadas, através de formulário eletrónico disponibilizado no site da Esposende 2000, EM – www.esposende2000.pt
2. Durante a vigência do campo de férias não serão admitidas novas inscrições.
3. <u>Direitos dos participantes:</u>
    a) Os participantes têm direito às atividades inscritas no programa previamente delineado e elaborado pela entidade promotora;
    b) A receber 3 (três) t-shirts e 1 (um) chapéu/boné;
    c) Seguro de acidentes pessoais;

d) Assistência médica e medicamentosa, se for caso disso, a expensas dos encarregados de educação/pais;
e) Acompanhamento por parte de um monitor da entidade, em caso de doença súbita ou acidente, ao Serviço de Urgências mais próximo.
f) Acompanhamento permanente, por equipa técnica de monitores, tendo em conta o número de participantes e o seu nível etário.

4. Deveres dos Participantes:

a) Aceitação do presente regulamento, bem como das instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico;
b) Ter um comportamento correto para com os outros participantes, os monitores e coordenador, bem como com todas as pessoas com que interajam no decurso das atividades;
c) Marcação da roupa e objetos pessoal fácil identificação;
d) Fazer-se acompanhar semanalmente do seguinte material;
   i. Mochila.
   ii. T-shirts (cedidas pela organização);
   iii. Artigos de higiene pessoal (escova e pasta de dentes, shampoo);
   iv. Roupa interior (Peúgas e cuecas / boxers);
   v. Protetor solar;
   vi. Toalha de praia;
   vii. Toalha de banho;
   viii. Sapatilhas e chinelos de piscina;
   ix. Chapéu/boné (cedido pela Organização);
   x. Impermeável;
   xi. Sweatshirt;
   xii. Calção de praia / Calção de banho;
   xiii. Fato de treino;
   xiv. Garrafa de água (cedida pela organização)
   xv. Kit COVID-19 (2 máscaras diárias + 1 par de luvas) + gel (facultativo)

e) Fazer-se acompanhar da cópia do seu cartão de beneficiário dos Serviços de Saúde, bem como por um relatório médico com o seu historial clínico e indicação de necessidades de alimentação Especial, se for caso disso;
f) Fazer-se acompanhar da cópia do BI / Cartão Cidadão;
g) Caso esteja a tomar medicação, deverá fazer-se acompanhar dos mesmos, com indicação da hora em que devem ser administrados;
h) Não se ausentar do Campo de Férias no período em que esteja a decorrer.
i) Em casos excecionais, a decidir pelo Coordenador, apenas poderá ausentar-se com o acompanhamento do encarregado de educação ou entreposta pessoa com autorização expressa pelo encarregado de educação;
j) Conservar em bom estado todo o material, mobiliário e edifícios utilizados durante o campo;
k) Não ter na sua posse ou consumir bebidas alcoólicas ou estupefacientes.

l) Fazer-se acompanhar, dia a dia, de roupa adequada á atividade a desenvolver assim como respetiva muda consoante a atividade;

m) Em caso incumprimento de algum dos deveres acima elencados, e após informação aos respetivos Encarregados de Educação, a organização reserva-se o direito de afastar o participante sem que lhe assista o direito da devolução da quantia paga.

Artigo 7º.

Encarregados de Educação

1. Direitos dos Encarregados de Educação:
   a) Ter conhecimento do presente regulamento;
   b) Ser informado sobre as atividades preparadas e desenvolvidas no período em que o seu educando irá participar.
2. Deveres dos Encarregados de Educação:
   a) Aceitação do presente regulamento;
   b) Fornecer todas as informações e documentos exigidos no processo de inscrição do educando.
   c) Em caso de informação errónea, a Organização não assumirá qualquer responsabilidade sobre o participante;
   d) Não interferir, seja em que momento for, nas atividades do Campo de Férias, aceitando as instruções dos monitores do Campo de Férias.

CAPÍTULO III

Organização

Artigo 8º.

Organização

1. As atividades a desenvolver no Campo de Férias abrangerão as vertentes culturais, desportivas, recreativas, formativas, de interação e de lazer.
2. A organização de um Campo de Férias dispõe de um espaço físico próprio com as seguintes condições:
   a) espaços e meios adequados para a toma de refeições, assim como para a higiene pessoal diária.
3. A Entidade Organizadora tem direito ao acesso às listagens dos participantes, assim como a toda a documentação, fichas de inscrição e médicas dos mesmos.

Artigo 9º.

Pessoal Técnico

O Campo de férias é assegurado pelo seguinte pessoal técnico:

a) Um Coordenador;
b) Um ou mais monitores de acordo com o disposto no número 2 do artigo 11º.

Artigo 10º.

Coordenador

1. Requisitos para desempenhar a função de Coordenador:

a) Ter idade igual ou superior a 25 anos;
b) Ter formação adequada ou experiência reconhecida pela Entidade Promotora em atividades iguais ou equiparadas;
c) Encontrar-se em boas condições físicas e psíquicas para o desempenho da função.
d) Aferir a sua idoneidade no acesso às funções que envolvam o contacto regular com menores (Registo Criminal) - Artigo2.º - Lei N.º 113/2009, com redação atual.

1.1 Direitos do coordenador:

a) Assistência médica e medicamentosa, se for caso disso;
b) Acompanhamento por parte de um monitor da entidade, em caso de doença súbita ou acidente, ao Serviço de Urgências mais próximo.
c) Honorários pelo trabalho desenvolvido.

1.2 Deveres do Coordenador

a) Aceitação do presente regulamento;
b) Ser o responsável pelo funcionamento do Campo de Férias;
c) Utilização da indumentária aprovada pela Entidade Promotora;
d) Elaboração do plano de atividades e acompanhamento da sua execução;
e) Coordenar a equipa técnica ao seu dispor e previamente selecionada;
f) Zelar pela boa conservação das instalações e dos equipamentos inerentes às atividades;
g) Facultar o acesso das instalações ao IPJ -Instituto Português da Juventude e demais entidades fiscalizadoras, disponibilizando a documentação referente aos participantes;
h) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

Artigo 11º.

Monitores

1. Requisitos para desempenhar a função de monitor:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
b) Possuir formação adequada ou experiência em atividades iguais ou equiparadas;
c) Encontrar-se em boas condições físicas e psíquicas para o desempenho da função;
d) Aferir idoneidade no acesso a funções que envolvam contacto regular com menores (Registo Criminal) - Artigo2.º - Lei N.º 113/2009, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 103/2015 de 24/8.

2. O número de monitores é determinado em função do número e idade dos participantes nos seguintes termos:

a) Um monitor por cada dez participantes com idade compreendida entre os 10 e os 16 anos;

Direitos do monitor:

a) O monitor tem direito ao que se encontra no programa, previamente delineado;
b) Assistência médica e medicamentosa, se for caso disso;
c) Acompanhamento por parte de um monitor da entidade, em caso de doença súbita ou acidente, ao Serviço de Urgências mais próximo.
d) Remuneração ou honorários pelos serviços prestados

3. Deveres dos monitores:

a) Aceitação do presente regulamento;
b) Acompanhamento dos participantes durante o Campo de Férias, prestando todo o apoio e auxílio necessários;
c) Cumprir e assegurar o cumprimento pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
d) Utilização da indumentária aprovada pela entidade promotora;
e) Coadjuvar o coordenador na organização das atividades e executar as suas instruções;
f) Zelar pela boa conservação e segurança dos materiais a utilizar pelos participantes.
g) Possuir um seguro de acidentes de trabalho.

Artigo 12º.
Regras Gerais

Regras a cumprir por todo o pessoal técnico e participantes:

a) No decorrer das atividades não é permitida a utilização de objetos de valor nomeadamente: telemóveis, jogos eletrónicos, dinheiro e outros. A Organização não se responsabiliza pelo desaparecimento dos mesmos ou por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer.
b) É proibido fumar.
c) É proibida a posse e/ou consumo de bebidas alcoólicas e de estupefacientes.

Artigo 13º.
Seguro

Os participantes estão cobertos pelas seguintes apólices de seguros:

a) Seguro de Acidentes Pessoais - apólice de grupo n.º AG64957723.
b) Responsabilidade Civil Geral – apólice n.º RC64959029 | RC64957779.

Artigo 14º.
Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Organização - a Esposende 2000 EM, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 15º.
Livro de Reclamações

1. O campo de férias "Esposende Summer Camp" tem um livro de reclamações físico que estará disponível na receção do Complexo Piscinas Foz do Cávado, sito na Av. Eng.º Eduardo de Arantes e Oliveira, n.º 851, 4740-204 Esposende.
2. As eventuais reclamações podem ainda ser efetuadas no livro de reclamações eletrónico disponível em www.esposende2000.pt.

Esposende, 31 de maio de 2023

A Administração